

Byre Armando Batta Freta, Prefeito Municipal, promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica instituído o Brasão de Armas do Município de Orlandia, de acordo com o Artigo 195, § único da Constituição vigente;

Artigo 2º - O Brasão terá por modelo o Anexo n.º 1 obedecendo a inscrição heráldica do Anexo n.º 2 e a Simbologia do Anexo n.º 3.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 10 de março de 1967.

Byre Armando Batta Freta - Prefeito Municipal.

Eu Leuilton M. de Paula, neste ato registrei.

Lei nº 571/67

Dispõe sobre permuta de áreas de terrenos entre partes interessadas.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou, e eu, Byre Armando Batta Freta, Prefeito Municipal,

promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito municipal, autorizado a permitir por via amigável, entre as partes interessadas, os Senhores Gelbrar Ferreira e sua mulher e Elnei de Bourdes Ferreira, proprietários de uma área de terreno de forma retangular, medindo 842 metros quadrados, situado na esquina da Rua Urub e com frente à marginal da Via Anhanguera com a área de terreno de forma retangular de propriedade desta Prefeitura de Orlandia, medindo 1.020 metros quadrados, com frente pela Rua Urub e fundos com J. B. Barroso, tudo conforme o mapa demonstrativo anexo.

§ Único - Fica, ainda, o Senhor Prefeito municipal, autorizado a assinar em cartório local, a escritura com referência às permutas, cujas despesas decorrentes desta transação, correrão por conta de verbos do orçamento vigente.

Artigo 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Orlandia, 6 de março de 1967.

al. Cozo Armando Gallo. Pref. - Prefeito municipal.

Em Remito mailmeli de Paulo, nes-
ta data registrei.

Lei nº 572/67

Dispõe de um crédito suple-
mentar de R\$ 15.000,00 (quinze
mil cruzeiros novos) para despe-
sos de organização, aparelha-
gem e mobiliário com a Câ-
mara Municipal.

Faço saber que a Câmara Mu-
nicipal decretou, e eu, Cyro Arnan-
do Balta Brito, Prefeito Municipal,
promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no ser-
vício geral da Contabilidade o cré-
dito suplementar de R\$ 15.000,00 (quin-
ze mil cruzeiros novos) a verba ora-
mentária 4.000-01 Despesa de Capital
4130-01 Material Permanente, para
atender as despesas com as novas insta-
lações da Câmara Municipal de
Grândia.

Artigo 2º - O presente crédito-
suplementar será coberto com parte
do saldo verificado no exercício an-
terior e transferido para o presen-
te ano.

Artigo 3º - Esta Lei entrará
em vigor na data de sua publica-